



# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 007/2023

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO - ES."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Jerônimo Monteiro-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Jerônimo Monteiro, para o exercício de 2023, de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), através da seguinte dotação:

030	Secretaria Municipal de Fazenda	
030002	Fundo de Desenvolvimento Municipal	
030002.15	Urbanismo	
030002.15.451	Infra Estrutura Urbana	
030002.15.451.0021	Infra Estrutura Urbana	
030002.15.451.0021.1.142	Estruturação e Investimentos do Fundo Cidades	
030002.15.451.0021.1.142 4.4.90.51.000-Fonte: 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	Obras e Instalações	8.500.000,00
030002.15.451.0021.1.142 4.4.90.52.000-Fonte: 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	Equipamento e Material Permanente	500.000,00

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, os valores a serem repassados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através do Fundo CIDADES, a ser liberado de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos apresentado pelo município e aprovado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, a ser efetivado de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pelo município e aprovado pelo Governo do Estado.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos a serem repassados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através do Fundo CIDADES.



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jerônimo Monteiro - ES, 20 de abril de 2023.

**Sergio Farias Fonseca**  
**Prefeito Municipal**



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°.007/2023**

Jerônimo Monteiro, ES, 20 de abril de 2023.

**Exmo Sr:**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Jerônimo Monteiro - ES**

**Encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que:**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO - ES".**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal, de aplicar os recursos a serem transferidos ao município, pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através do Fundo CIDADES, a ser aplicado em diversas áreas de investimento, de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos do município, após aprovação do Governo do Estado.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional suplementar em questão, advirão do repasse de recursos do Governo Estado do Espírito Santo, através do Fundo CIDADES.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse para a população de Jerônimo Monteiro, por propiciar significativos investimentos de infra estrutura e melhoria da qualidade de vida da população.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

**Sergio Farias Fonseca**  
**Prefeito Municipal**